

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS  
10ª REGIÃO FISCAL  
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

**SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 10.017, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017**

DOU de 19/03/2018 (nº 53, Seção 1, pág. 47)

Assunto: Obrigações Acessórias

**SOBRE-ESTADIA DE CONTÊINERES. INCLUSÃO NO VALOR DO TRANSPORTE EM CONTÊINERES. OBRIGAÇÃO DE INFORMAÇÃO NO SISCOSERV.**

O valor pago ao transportador internacional a título de sobre-estadia de contêineres ("demurrage") é parte do valor de transporte de longo curso em contêineres e deve ser informado no Siscoserv no código 1.0502.14.90 da NBS.

SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA À SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 108, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPOSITIVOS LEGAIS: [Lei nº 12.546, de 2011, arts. 24 e 25](#); [Decreto nº 7.708, de 2012](#); [Portaria Conjunta RFB/SCS nº 1.908, de 2012](#); e [IN RFB nº 1.277, de 2012, art. 1º](#); [Instrução Normativa RFB nº 1.396, de 2013, art. 22](#).

LOURDES TERESINHA ROSSONI LUVISON Chefe Substituta